

Como avaliar os resultados de sua cultura organizacional

A cultura organizacional é o conjunto de elementos, tangíveis e não tangíveis que compõem uma organização. É o estabelecimento de um modo de como fazer as coisas na empresa, como tomar decisões, como gerar relacionamentos e lidar com conflitos, entre outras coisas

Segundo Karen Cartagena, especialista em RH e mentora de startups, a cultura organizacional é capaz de guiar o alinhamento entre os colaboradores em busca dos melhores resultados, pois é ela que permite que valores e um sentimento de pertencimento estejam sempre presentes no dia a dia. “Em uma empresa jovem, como uma startup, a criação de uma cultura organizacional é imprescindível, já que é necessário contar com um time genial e comprometido para construir o negócio”, afirma.

A cultura organizacional deve ser desenhada desde o início para sustentar a estratégia da organização. “Divulgar um guia, com o sonho grande, valores e crenças compartilhadas potencializa o alinhamento entre as pessoas. Uma boa prática é convidar os colaboradores para construir esse material com você de forma que todos sintam-se parte”, orienta.

E como medir os resultados da cultura organizacional? É necessário fazer pesquisas periódicas para entender o quanto os colaboradores estão engajados e se o processo de recrutamento está sendo eficaz. “Você pode incluir perguntas específicas sobre os valores da empresa e a aderência dos colaboradores a esses valores. Também pode



baseimage - CANVA

permitir que as pessoas forneçam feedbacks anônimos sobre a cultura da empresa”, afirma.

Outras ações para uma empresa avaliar se a cultura organizacional está gerando bons resultados é observar o comportamento dos funcionários e checar se estão alinhados com a cultura desejada. Também é possível medir a taxa de retenção dos colaboradores e analisar se as pessoas que melhor exemplificam a cultura estão sendo recompensadas.

A especialista afirma que o feedback de clientes também pode ajudar, pois auxilia a empresa a perceber se a sua cultura organizacional está forte ao ponto de ser percebida externamente. “A cultura pode mover montanhas e gerar um engajamento invejável. Ela se torna diferencial quando aliada a uma estratégia simples, clara e com foco de atuação. A cultura é intangível e mutável. Portanto, esteja aberto às mudanças e aprenda com elas”, aconselha. - Fonte e mais informações: (<https://www.instagram.com/karencartagenar/>).

Setor metalúrgico: as principais tendências para o segmento

Christian Speyer (*)

Um dos pilares da economia brasileira, o setor metalúrgico tem se destacado no mercado industrial

investir continuamente em máquinas e soluções inteligentes, visando reduzir a dependência de operadores e ampliar a margem produtiva.

Segundo o estudo "Perfil Setorial da Indústria", da CNI (Confederação Nacional da Indústria), o segmento de metalurgia emprega mais de 200 mil pessoas e representa aproximadamente 3,1% do PIB do país.

Além disso, a expectativa para a indústria metalúrgica em 2024 aponta para uma progressão proporcional ao crescimento do PIB, que deve ser de 1,7%, de acordo com expectativa da CNI. Mesmo que seja um crescimento tímido, para que o setor esteja alinhado a essa progressão, é imperativo manter seus investimentos em tecnologias inovadoras, como sistemas de gestão que garantam a eficiência produtiva, bem como apostar na implementação de novos e modernos maquinários.

Nesse sentido, o "figital", termo que se refere à fusão entre o ambiente físico e digital na comercialização de produtos, desponta como uma tendência que permeará este mercado em 2024. Isto porque, com o fim da Emergência em Saúde Pública, gerada pela pandemia, o setor voltou a apostar nos pontos de venda físicos, mas levando em consideração que o digital, representado pelas plataformas e-commerce, se tornou um canal representativo para os negócios das companhias.

Com a digitalização cada vez maior entre as empresas, já é possível observar, por exemplo, uma presença significativa da Inteligência Artificial (IA) na área comercial deste segmento, especialmente nos atendimentos realizados nas plataformas de e-commerce.

Por outro lado, no setor produtivo, a aplicação da IA no chão de fábrica ainda não é amplamente utilizada, tornando-se um dos focos primordiais das metalúrgicas nos próximos anos, devendo

Eficiência energética é importante pauta do setor metalúrgico - A indústria metalúrgica continua sendo a maior consumidora de energia do país, responsável por quase 25% do consumo energético industrial, como apontam os dados do Anuário Estatístico de Energia Elétrica da Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

Assim, a busca pela eficiência energética torna-se crucial para este setor, visando reduzir custos e otimizar a produção. No contexto da matriz energética no Brasil, essa tendência será ainda mais robusta, impulsionada pelo crescimento do mercado de energias alternativas, que se tornou uma pauta central para o segmento.

Além disso, muitas empresas estão migrando para o Mercado Livre de energia (MLE). Diferentemente do Mercado Regulado, o MLE permite que as companhias negociem diretamente com as geradoras, garantindo transparência maior nos encargos e gastos relacionados à energia, e tornando, assim, o modelo vantajoso para grande parte das metalúrgicas.

De maneira geral, não há uma tendência disruptiva que dominará amplamente o setor metalúrgico nos próximos meses, mas, sim, pautas importantes que já estão presentes no mercado e que deverão se consolidar ainda mais em 2024.

Desta forma, compreender e implementar essas tendências será o grande diferencial para as empresas que buscam alinhar produtividade e governança estratégica, mantendo o foco na sustentabilidade e na eficiência produtiva.

(*) - É Gerente de Marketing da Morlan, metalúrgica com forte atuação nos mercados de agropecuária, construção civil e industrial (<https://www.morlan.com.br/>).

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0025551-79.2023.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª VC, do Foro de Guarulhos, Estado de SP, Dr(a) Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Roanmar Transportes Ltda., CNPJ 10849045000199, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CGMP-Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 30.703,58, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. 17/01/2024.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº0002324-23.2023.8.26.0368 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Alto, Estado de SP, Dr(a) Suelten Rocha Lipolis, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Natalino Dias da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista, CPF 01988066808, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 10.531,74, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Monte Alto, 11/12/2023.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0011880-96.2023.8.26.0320 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro de Limeira, Estado de SP, Dr(a)Guilherme Salvatto Whitaker, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Castor Mármores e Granitos Ltda., CNPJ 96.406.012/0001-90, com endereço à Rua dos Iguais, 652, Vila Costa e Silva, CEP 13081-110, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 35.371,04 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 09 de janeiro de 2024.

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA DA EMPRESA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Forum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

JORNAIS DO INTERIOR

BANCO CIFRA S.A. - CNPJ/MF 62.421.979/0001-29 - NIRE 35300036646
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023
Data, Hora, Local: Aos 06.11.2023, às 12h30 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Sala 102, Parte, Bloco 2, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, São Paulo/SP. **Presença:** o único acionista, Banco BMG S.A. **Mesa:** Presidente: Flávio Pentagna Guimarães Neto, Secretário: Carlos André Hermesindo da Silva. **Deliberações Aprovadas:** 1. Conhecer o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Eduardo Mazon, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente em São Paulo/SP, RG 20775312 SSP/SP, CPF/MF 275.484.158-00, ao cargo de Diretor sem Designação Específica, nos termos da carta de renúncia entregue à Companhia em 01.11.2023 e arquivada na sede social. 2. A eleição dos Srs. **Felice Italo Napolitano**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG 9.374.260-5 SSP/SP e CPF/MF 113.930.868-88, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica da Companhia;** e **João Guilherme de Andrade So Consiglio**, brasileiro, viúvo, economista e administrador, RG 16.602.546-X SSP-SP, CPF/MF 119.038.148-63, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica da Companhia;** ambos residentes em São Paulo/SP, e com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos na AGO a ser realizada em 2026, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos eleitos, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis; declaram, ainda, que, preenchem as condições constantes na Resolução CMN nº 4.970 de 25/11/2021, nos termos da declaração arquivada na sede da Companhia. Consignar que, tomarão posse em seus cargos após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Ratificar a composição da Diretoria: **Luis Felix Cardamone Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 11.759.329 SSP-SP, CPF/MF 042.649.938-73, na qualidade de **Diretor sem Designação Específica;** **Flávio Pentagna Guimarães Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG -117.32642 SSP/SP, CPF/MF 076.934.666-90, na qualidade de **Diretor sem Designação Específica;** **Carlos André Hermesindo da Silva**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, RG 25.575.118-7 SSP/SP, CPF/MF 178.217.718-30, na qualidade de **Diretor sem Designação Específica;** **Felice Italo Napolitano**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG 9.374.260-5 SSP/SP, CPF/MF 113.930.868-88, na qualidade de **Diretor sem Designação Específica;** e **João Guilherme de Andrade So Consiglio**, brasileiro, viúvo, economista e administrador, RG 16.602.546-X SSP-SP, CPF/MF 119.038.148-63, na qualidade de **Diretor sem Designação Específica**, todos com endereço comercial em São Paulo/SP, com prazo de mandato unificado de 3 anos, o qual se encerrará na data da realização da AGO que deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31.12.2025, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos eleitos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 06.11.2023. **Acionista:** Banco BMG S.A. - Flávio Pentagna Guimarães Neto - Diretor Executivo Vice-Presidente e de Relação com Investidores, Carlos André Hermesindo da Silva - Diretor sem Designação Específica. JUCESP nº 24.713/24-7 em 17.01.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BANCO CIFRA S.A. - CNPJ/MF 62.421.979/0001-29 - NIRE nº 35.300.036.646
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023
Data, hora, local: 21.12.2023, 10hs, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos Diretores. Compareceram, ainda, como convidados, Felice Italo Napolitano e João Guilherme de Andrade So Consiglio, os quais foram eleitos para ocupar o cargo de Diretores sem Designação Específica da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06.11.2023, em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil. **Mesa:** Presidente: Flávio Pentagna Guimarães Neto, Secretário: Carlos André Hermesindo da Silva. **Deliberações aprovadas:** A declaração e o pagamento de juros sobre capital próprio, calculados nos termos do artigo 9º da Lei 9.249/95, no valor bruto de R\$ 57.000.000,00, com retenção de 15% de Imposto de Renda na Fonte, resultando em juros sobre o capital próprio líquidos de R\$ 48.450.000,00. Os juros sobre capital próprio, ora declarados, serão imputados ao valor do divórcio obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31.12.2023, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei 9.249/95, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária de 2024. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21.12.2023. **Diretores:** Luis Felix Cardamone Neto, Carlos André Hermesindo da Silva e Flávio Pentagna Guimarães Neto. JUCESP nº 25.213/24-6 em 17.01.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1001449-65.2019.8.26.0242 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de SP, Dr. Joaquim Augusto Simões Freitas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) ILARIO JUCHEN, CPF 227.537.450-72, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., alegando em síntese: o autor é possuidor de título de crédito referente a duplicatas não liquidadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do valor apontado na inicial, acrescido de honorários advocatícios no equivalente a 5% sobre o valor atribuído à causa (art. 701, caput, do CPC), consignando-se que o adimplemento espontâneo do débito no prazo de 15 (quinze) dias importa em Isenção do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, do CPC). No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos, nos termos do disposto no art. 702, caput, do Código de Processo Civil, observando-se que, em não o fazendo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, prosseguindo-se a ação como cumprimento de sentença até final pagamento (art. 701, § 2º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 12 de dezembro de 2023.

Publicidade Legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3A59-070D-664A-B36E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A59-070D-664A-B36E



Hash do Documento

C646E72A60F63C94ACD9D4EB350D449F1CDB45CD0B0C06EC8F0BC39B958CF064

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 008.007.358-11 em 22/01/2024 18:32
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

